



OFÍCIO N. 349/2021/UNICORP

Salvador, 12 de abril de 2021.

A sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso Gestão Cartorária - Modalidade a Distância – Contratação da Formadora Mirla Regina da Silva.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, em observância ao artigo 1º da Resolução TJBA nº 22, de 25 de novembro de 2008, c/c a Resolução TJBA, nº 05, de 21 de julho de 2010 - esta magistrada Coordenadora-Geral **propõe** a contratação da Formadora Dra. Mirla Regina da Silva, para a realização do "**Curso de Gestão Cartorária**", credenciado pela Escola Nacional de Formação Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e compartilhado por meio da Portaria de Credenciamento de Curso Compartilhado ENFAM n. 43/2020, na modalidade de Educação a Distância – EAD, com carga horária de 40 h/a, no período de **17 de maio a 23 de junho de 2021**, para uma turma com até 40 alunos para magistrados e servidores.

Cumprе salientar que o sobredito Curso está em conformidade com a **Resolução n. 111/2010**, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário - CEAJud com o propósito de coordenar e promover, **em conjunto com os tribunais**, a educação corporativa dos servidores do Poder Judiciário, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário.

Importante registrar que a Corregedoria das Comarcas do Interior, no ano de 2020, mediante os Processos Administrativos, em trâmite no PJe Cor, sob os nºs 0000185-77.2020.2.00.0805, 0000231-66.2020.2.00.0805 e 0000105-16.2020.2.00.0805, referentes às
\wbf \vsc \RR



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MAIANE MENEZES DE JESUS.
Documento Nº: 1000141.17821253-4018 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202113988\01

Comarcas de Itaparica, Castro Alves e Pojuca respectivamente, apresentou o despacho exarado em razão do Relatório de Inspeção da Comarca, em que solicita a esta Escola Judicial, o oferecimento de capacitação específica aos Servidores na área de Gestão Cartorária. No corrente ano foram recepcionadas solicitações oriundas de despachos nos Processos 0000938-34.2020.2.00.0805, 0000939-19.2020.2.00.0805, 0000187-13.2021.2.00.0805, 0000186-28.2021.2.00.0805 e 0000673-32.2020.2.00.0805 referentes à Vara Cível e Crime das Comarcas de São Francisco do Conde e Irará e da Vara Crime de São Gonçalo dos Campos, respectivamente.

A referida Resolução dispõe em seu artigo 3º que “As ações do CEAJud serão desenvolvidas em conjunto com as unidades dos órgãos do Poder Judiciário voltadas à educação corporativa de servidores e com entidades parceiras, especialmente instituições de ensino e universidades”, viabilizando, assim, que as Escolas Judiciais dos Tribunais de Justiça promovam ações que objetivem o atendimento das atribuições previstas no art. 2ª do mesmo ato normativo¹.

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores é medida essencial à execução do planejamento estratégico nacional, notadamente no que toca ao macrodesafio “**Aperfeiçoamento de Gestão de Pessoas**” fixado para o Poder Judiciário dentro da **Perspectiva Aprendizado e crescimento** (Anexo I da **Resolução Nº 325/2020**, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026).

Assim sendo, visando cumprir as metas propostas no Planejamento Estratégico deste Poder, bem como atendendo ao cronograma anual desta Universidade Corporativa, esta Coordenação propõe seja disponibilizado a todos os magistrados e servidores, a ação de qualificação e capacitação, especialmente para atividade fim, englobando a todos os integrantes do Poder Judiciário baiano.

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir **do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da**

¹ Art. 2º Constituem atribuições do CEAJud: I - sugerir as diretrizes da política nacional de formação e aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário, a serem estabelecidas pelo Plenário do CNJ; II - identificar as competências funcionais (conhecimento, habilidade e atitude) a serem desenvolvidas nos servidores do Judiciário; III - identificar os instrumentos de capacitação necessários ao desenvolvimento de tais competências e disponibilizá-los, quando possível; IV - promover treinamentos, cursos, seminários e outras ações de educação corporativa, priorizando-se o ensino a distância; V - fomentar entre os tribunais a troca de experiências, o compartilhamento de conteúdos e a racionalização dos custos de capacitação; VI - avaliar resultados de projetos e ações de capacitação e qualificação; VII - fomentar a gestão por competências e a gestão do conhecimento;

\wbf \vsc \RR



Unicorp, mediante exame curricular, atuação anterior em cursos de capacitação

atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;

VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Ao consultar o Banco Nacional de Formadores da ENFAM e a Plataforma Lattes, foi identificada a Formadora e Tutora Dra. Mirla Regina da Silva, para ministrar a ação educativa. Por força de sua atuação profissional, detêm conhecimento e experiência aprofundada sobre a matéria, tornando singular a proposta apresentada, cuja experiência constata-se no breve currículo abaixo:

- **Dra. Mirla Regina da Silva-** É formada em Direito pela Universidade Federal do Acre. Exerce a Magistratura acreana há 25 anos no Estado do Acre. É pós-graduada em Direito Público, pela Faculdade Integrada de Pernambuco. É pós-graduada em Poder Judiciário (MBA), pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Aluna do I Curso de formação em mediação organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), ministrado no Distrito Federal, pelos professores André Gomma de Azevedo e Roberto Portugal Bacelar, bem como de diversos cursos de formação de formadores na mesma Escola. Foi membro integrante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Acre. Foi Juíza coordenadora do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Atuou por nove anos como Executora do programa Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Integrou o Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre, com mais de 900 h de atividades acadêmicas. Foi tutora dos magistrados alunos do curso de Iniciação Funcional em 2010 (Portaria Esmac nº 03, de 09 de setembro de 2010). Foi tutora dos alunos do curso "Consumidor VII - Teoria Geral do Direito do Consumidor" em 2011 (Portaria Esmac nº 04, de 03 de maio de 2011). Foi tutora da Enfam – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados na área de Orçamento Público. É tutora da Enfam – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados na área de Administração Judiciária – Gestão Cartorária. Foi Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre no biênio 2015-2016. Foi Juíza Titular das Turmas Recursais do Estado do Acre por dois biênios. Atualmente é Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Rio

|wbf \vsc \RR



Branco, Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre e Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral.

Ademais saliente-se que, a mencionada formadora e tutora, Juíza **Dra. Mirla Regina da Silva**, nos anos de 2018, 2019 e 2020, prestou serviço à Unicorp, oferecendo capacitações, conforme os seguintes expedientes de cursos: **TJ-ADM- 2018/14983, 2018/55921, TJ-ADM- 2019/15252 e TJ-ADM-2020/16543.**

Oportuno registrar que a Universidade Corporativa - UNICORP, atendeu a orientação contida no art. 8º da Resolução ENFAM n. 2, de 26 de abril de 2018, quando da utilização do Banco de Dados da ENFAM.

O curso proposto tem por objetivo geral que os discentes sejam capazes de elaborar um Plano de Gestão Cartorária como forma de otimizar o trabalho da equipe com a qual atua, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e a missão do Poder Judiciário; e como objetivos específicos, que os discentes sejam capazes de gerir a sua unidade judiciária, especialmente o cartório; conhecer o planejamento estratégico do seu Tribunal, para posterior desdobramento em sua unidade, mediante um plano de ação; diagnosticar a sua unidade jurisdicional, priorizando desafios a serem superados; construir um plano contendo ações estratégicas para melhorar o desempenho de sua unidade jurisdicional, alinhado ao planejamento estratégico do seu Tribunal; elaborar uma forma de controle dos resultados do seu plano de ação, seguindo os normativos de regência; formalizar um Plano de Gestão Judiciária (cartorário) para sua unidade.

Saliento, ainda, a importância da realização de cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para a projeção da carreira, para atender as diretrizes previstas na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau, consoante transcrição abaixo:

Art. 8º Na avaliação do aperfeiçoamento técnico serão considerados:

I - a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pelas Escolas Nacionais respectivas, considerados os cursos e eventos oferecidos em igualdade a todos os magistrados pelos Tribunais e Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio (grifo nosso).

Além dessa previsão, importa registrar que a Resolução da ENFAM nº 02/2016, que dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores, reza no seu art. 33, o seguinte:

\wbf \vsc \RR



Art. 33. Para fins de promoção na carreira, exige-se do magistrado cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas-aula em cada um dos dois períodos de 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da lista de promoção na carreira, em curso oficial do Programa de Formação Continuada, com a certificação de aproveitamento, constituindo condição obrigatória para que o magistrado possa concorrer à promoção. (Redação dada pela Resolução Enfam n. 2 de 28 de junho de 2019)

Assim sendo, pretende a Unicorp capacitar integrantes do Poder Judiciário, tanto magistrados como servidores, para tanto, será oferecida uma Turma com **40 vagas**, para capacitação do curso de **Gestão Cartorária - na modalidade EAD**.

A Contratação da Formadora e Tutora Dra. Mirla Regina da Silva, CPF n. 307.944.122-20, atende a Base Legal do art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado a Tutoria, em cumprimento à Lei n. 14.040, de 20/12/2018.

Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/ Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Dra. Mirla Regina da Silva	40	Tutoria	207,81

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, caput e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2020, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Nilson Soares Castelo Branco**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução de aulas 40 h/a, **no "Curso de Gestão Cartorária"**, que ocorrerá no período de **17/05 a 23/06/2021**, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Docente	Período de Execução das Aulas
Dra. Mirla Regina da Silva	17/05 e 23/06/2021

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

RITA DE CÁSSIA RAMOS DE CARVALHO
Juíza Coordenadora-Geral da Unicorp

\wbf \vsc \RR

